



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Contratante (UASG): 929718

Câmara Municipal de Arapongas

OBJETO

A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO:

R\$ 871.997,06 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 14/011/2023 às 08h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO / COM COTA EXCLUSIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Arapongas, inscrito no CNPJ 75.337.089/0001-85, com sede na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas-PR, torna pública a realização da presente licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO, **com conta exclusiva** para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, IN 73/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O recebimento das propostas de preços, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br/>, conforme datas e horários definidos abaixo, observando-se o horário oficial de Brasília - DF.

1.3. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- a. **DATA: 14/11/2023**
- b. **HORÁRIO: 08h30 (horário de Brasília/DF)**
- c. **SÍTIO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br**
- d. **CODIGO UASG: 929718**

2. OBJETIVO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapongas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

2.3. O valor total máximo estimado para o certame é de até **R\$ 871.997,06 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e seis centavos)**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital e conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	PART. COTA	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	AMPLA	469792	Computador com 1 Monitor	Unid	51
02	AMPLA	469792	Computador com 2 monitores	Unid	6
03	AMPLA	483825	Notebook	Unid	5
04	AMPLA	473644	Impressora Laser/Led Colorida	Unid	4
05	AMPLA	446833	Impressora Laser/Led Mono	Unid	24
06	AMPLA	394558	Scanner A4	Unid	4
07	AMPLA	606300	Scanner A3	Unid	1
08	ME/ EPP	469792	Computador com 1 Monitor	Unid	17
09	ME / EPP	446833	Impressora Laser/Led Mono	Unid	08

2.4. **Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet (Compras.gov.br), prevalecerão as deste Edital.**

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é do tipo MENOR PREÇO por lote.

3.2. Conforme instituído nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.123/2006, fica reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos bens divisíveis para a disputa exclusiva entre Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

3.3. Os **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07**, - Concorrência Ampla - abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.4. Os **itens 08 e 09** - Cota Reservada ME e EPP- constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) dos bens divisíveis e destinados à participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, e que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, sem prejuízo de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

participação no lote/itens da Cota Principal, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006.

3.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada, em atendimento ao art. 8º, §2º, do Decreto nº 8.538/2015.

3.6. O parcelamento do objeto itens 01, 03, 04, 05, 06, 08 e 09 é inviável, uma vez que a aquisição se dará visando a padronização dos itens de informática e se forem divididos não haveria a possibilidade de padronização, sendo assim foi parcelado só o item 02 e 07.

3.7. Para dar atendimento ao referido dispositivo, serão adquiridos 120 (cento e vinte) itens, sendo assim será subtraída 30 (trinta) unidades, a compor a cota de reserva, no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento).

4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1. A fixação de valor máximo para compra encontra fundamento na Constituição do Estado do Paraná, art. 27, inciso XXI, de modo que a proposta que contenha valor acima do limite imposto será desclassificada.

4.2. O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 871.997,06 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e seis centavos)**.

4.3. O valor estimado detalhado encontra-se no **Anexo I** (Termo de Referência).

4.4. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Arapongas, ficando a mesma desobrigada de sua execução total.

4.5. A licitante deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive custos com frete, taxas e impostos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do orçamento próprio da Câmara Municipal de Arapongas, conforme classificação abaixo:

<i>Dotação Utilizada</i>
01.001.01.031.00012.001/4.4.90.52.35.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

5.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão à conta dos respectivos recursos das dotações orçamentárias, aprovados nas correspondentes Lei orçamentárias anuais.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

a. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.5. Para os itens 02 e 07, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.
- 6.7. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:
- 6.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 6.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8. O impedimento de que trata o item 6.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.2 e 6.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.11. O disposto nos itens 6.7.2 e 6.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.13. A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ART. 55)

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **COM O MENOR PREÇO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.1.1 e 11.13.1 deste Edital.
- 7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 7.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o



efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

8.1.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.1.3. Marca/ Fabricante e Modelo; (quando houver);

8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES - (ART. 55)

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO (ART. 59)

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.8 do edital especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1 e 7.6 deste edital.
- 10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. contiver vícios insanáveis;

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.13. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.
- 10.14. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Arapongas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.16. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.17. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 10.18. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 10.18.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 10.18.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 10.18.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 10.18.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 10.18.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 10.18.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 10.18.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 10.18.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 10.18.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 10.18.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicado por órgãos de pesquisa;
- 10.18.11. Estudos setoriais;
- 10.18.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 10.18.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

- 10.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

10.21. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.22. Serão também desclassificadas as propostas:

10.22.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.22.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.22.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

10.22.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.22.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

10.22.6. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.23. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.9. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



- 11.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital.
- 11.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.16. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.18.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.18.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.19. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 11.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.10.1.
- 11.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12. HABILITAÇÃO**
- 12.9. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;



12.10. habilitação Jurídica:

- a. sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b. sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c. empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
- d. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e, ainda, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.11. qualificação Econômico-Financeira:

- a. certidão negativa de falência, concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa (judicial/extrajudicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

12.12. regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Fiscal (CRF);
- c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- d. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

12.12.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.12.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.12.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.13. Declarações



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇONGAS

----- Estado do Paraná -----

- a. declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, D.O.U de 28/10/1999), de acordo com o modelo constante do Anexo III;
- b. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme Anexo IV.
- c. Declaração, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei, conforme Anexo V.
- d. declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, conforme Anexo VI.
- e. declaração de inexistência de nepotismo, em consonância com o disposto no Prejulgado nº. 09 do tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Anexo VII.
- f. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo VIII.
- g. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo conforme Anexo IX;

12.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

12.14.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.14.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.14.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.14.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.14.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.15.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

12.15.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o



fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 12.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.20. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.20.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

13. DOS RECURSOS

- 13.9. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.10. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

13.11. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.11.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.11.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.11.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.12. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.15. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cmarapongas.pr.gov.br, no link Licitações.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (ART.155)



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 14.9. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.9.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.9.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.9.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.9.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.9.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.9.5. fraudar a licitação;
- 14.9.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.9.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.9.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.9.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



14.9.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.9.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.10.1. advertência;

14.10.2. multa;

14.10.3. impedimento de licitar e contratar e

14.10.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.11.2. as peculiaridades do caso concreto

14.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.12.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.12.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



- 14.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 14.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.9. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.11. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao Pregoeiro (com dados mínimos como nome completo do responsável, endereço, telefone e e-mail), pelo e-mail licitacao@cmrapongas.pr.gov.br.
- 15.12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



15.12.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.13. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.9. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

16.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cmarapongas.pr.gov.br, no link Licitações.

16.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- c. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/1999);
- d. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- e. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- f. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
- g. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO;
- h. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- i. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL;
- j. ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.

Arapongas, 30 de outubro de 2023

MARCIO ANTONIO NICKENIG
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 136/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem a finalidade de aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araçapongas, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	PART. / COTA	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMPLA	469792	Computador com 1 Monitor	Unid	51	R\$ 8.812,00	R\$ 449.412,00
02	AMPLA	469792	Computador com 2 monitores	Unid	6	R\$ 10.554,00	R\$ 63.324,00
03	AMPLA	483825	Notebook	Unid	5	R\$ 9.654,00	R\$ 48.270,00
04	AMPLA	473644	Impressora Laser/Led Colorida	Unid	4	R\$ 3.958,76	R\$ 15.835,04
05	AMPLA	446833	Impressora Laser/Led Mono	Unid	24	R\$ 3.832,43	R\$ 91.978,32
06	AMPLA	394558	Scanner A4	Unid	4	R\$ 4.618,24	R\$ 18.472,96
07	AMPLA	606300	Scanner A3	Unid	1	R\$ 4.241,30	R\$ 4.241,30
08	ME/ EPP	469792	Computador com 1 Monitor	Unid	17	R\$ 8.812,00	R\$ 149.804,00
09	ME / EPP	446833	Impressora Laser/Led Mono	Unid	08	R\$ 3.832,43	R\$ 30.659,44
Total							R\$ 871.997,06

1.3. A Descrição de cada item se encontra no Anexo I deste Termo de Referência – **DESCRIÇÃO DOS ITENS**, em caso de divergências entre as disposições deste Termo de Referência e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet (Compras. gov.br), prevalecerão as deste Termo de Referência.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO** por lote.

2.2. Conforme instituído nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.123/2006, fica reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos bens



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

divisíveis para a disputa exclusiva entre Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2.3. Os **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, e 07** – Concorrência Ampla - abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.4. Os **itens 08 e 09** – Cota Reservada ME e EPP– constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) dos bens divisíveis e destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, e que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, sem prejuízo de sua participação no lote/itens da Cota Principal, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006.

2.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada, em atendimento ao art. 8º, §2º, do Decreto nº 8.538/2015.

2.6. O parcelamento do objeto itens 01, 03, 04, 05, 06, 08 e 09 é inviável, uma vez que a aquisição se dará visando a padronização dos itens de informática e se forem divididos não haveria a possibilidade de padronização, sendo assim foi parcelado só o item 02 e 07.

2.7. Para dar atendimento ao referido dispositivo, serão adquiridos 120 (cento e vinte) itens, sendo assim será subtraída 30 (trinta) unidades, a compor a cota de reserva, no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal de Araçatuba necessita adquirir novos equipamentos de informática para substituir os equipamentos defasados e fora da garantia que atualmente causam lentidão no uso e frequentemente apresentam problemas. Conforme identificado em nosso Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) de 2022, a demanda de troca de equipamentos é a mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 3.2. Para suprir essa demanda, é necessário adquirir 74 Computadores, 5 Notebooks, 32 Impressoras Laser/Led Mono, 4 Scanners A4, 1 Scanner A3, 4 Impressoras Laser/Led Colorida. Essa renovação dos equipamentos é essencial para garantir o bom funcionamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal, bem como para otimizar o desempenho dos funcionários.
- 3.3. Além disso, a substituição desses equipamentos obsoletos contribuirá para a melhoria da produtividade e eficiência dos processos internos, uma vez que os equipamentos atuais apresentam limitações tecnológicas e não atendem mais às necessidades da instituição.
- 3.4. Portanto, a aquisição desses equipamentos se faz necessária para proporcionar um ambiente de trabalho mais ágil, eficiente e seguro, contribuindo para o melhor desempenho das atividades realizadas pela instituição.

4. DA PESQUISA DE PREÇO

- 4.1. Os preços máximos foram fixados através do mapa de preços, que consta no processo administrativo, elaborados com base em orçamentos recebidos por sites especializados e empresas especializadas no objeto desta contratação.
- 4.2. A pesquisa de preços bem como a descrição dos itens fora efetuada pelo servidor Paulo Rogério Di Gennaro, matrícula nº 21601218.

5. DO VALOR MÁXIMO

- 5.1. A fixação de valor máximo para compra encontra fundamento na Constituição do Estado do Paraná, art. 27, inciso XXI, de modo que a proposta que contenha valor acima do limite imposto será desclassificada.
- 5.2. O valor máximo da presente contratação é de **R\$ 871.997,06 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e seis centavos)** realizado por pesquisa de preço de mercado, fundamentada no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

6. DA METODOLOGIA

- 6.1. Ademais, sugiro que a presente contratação se dê por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA,



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO conforme a Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, e o valor da contratação encontra-se dentro do limite previsto naquele dispositivo legal.

- 6.2. Subsidiariamente está sendo adotado a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022**, esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 6.3. O DECRETO Nº 039/23, de 23 de janeiro de 2023 do Município de Arapongas, que estabelece regras e diretrizes para a atuação de agente de contratação, de equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal do Município de Arapongas.
- 6.4. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 6.5. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Pregão Eletrônico, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Compras do Governo Federal, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O fornecimento será efetuado de forma única.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

7.2. O **prazo de entrega dos produtos é de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato** e recebimento do pedido efetuado pelo responsável, no seguinte endereço:

7.2.1. Os itens que compõem o objeto desta licitação, deverão ser entregues, na Câmara Municipal de Arapongas, na sede do órgão, na Rua Harpia nº 389, Arapongas, Paraná, no Setor de Patrimônio/Almoxarifado no horário das 08 às 11:00 horas e das 13 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

7.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os itens serão recebidos em parcela única, conforme art. 140, inciso II da Lei 14.133/2021:

- a. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9. DO SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os computadores e notebooks deverão ser fornecidos documentação com licenças OEM do sistema operacional Windows 11 Pro 64 Bits originais.

9.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação, e todos os seus drivers além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.

10. DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço nfe@cmarapongas.pr.gov.br.

11.2. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do termo de recebimento definitivo atestado em nota fiscal pelos servidores competentes, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, ou fatura emitida em nome da Câmara Municipal de Arapongas.

11.3. Caso haja aplicação de multa, o valor poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Arapongas, em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

11.4. O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária.

Dotação Utilizada
01.001.01.031.00012.001/4.4.90.52.35.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

14. DAS GARANTIAS

14.1. Da Garantia dos **Itens 1, 2 e 8.**



- 14.2. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- 14.3. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.
- 14.4. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.
- 14.5. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;
- 14.6. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;
- 14.7. Da Garantia do **item 5 e 9**.
- 14.8. Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses on-site para peças com defeito de fabricação e atendimento técnico para manutenções para casos como limpeza, ajustes ou desencravamento de papel. O prazo máximo para atendimento e resolução do problema após abertura de chamado deverá ser de 72 horas. A empresa deverá informar na proposta o número de telefone e endereço de e-mail para abertura de chamado técnico;
- 14.9. Da Garantia dos **Itens 3, 4, 6 e 7**.



14.10. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

14.11. Considerações Gerais da Garantia

14.12. Os Departamentos de Informática da Câmara Municipal de Araçapongas, será responsável pelo recebimento dos equipamentos e estão aptos a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzirá a termo a descrição dos produtos defeituosos, e solicitará a substituição.

14.13. A substituição de produto considerado defeituoso será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação entregue a empresa.

15. DA FISCALIZAÇÃO GESTOR E FISCAL

15.1. Nos termos do artigo 117 da lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do contrato (gestor e fiscal) serão realizados por servidores indicados pela Presidência, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

15.2. O contrato terá como gestor a servidora Janaina Caren Peres - matrícula 31001149 e como fiscal o servidor Thiago Henrique Tavares Meserlian - matrícula nº 32008098 e a servidora Renata Fernanda Pagan Penedo -matrícula nº 21805066 e como suplente o servidor Paulo Rogério Di Gennaro, matrícula nº 21601218, a serem designados por Portaria.

15.3. São atribuições do gestor de contrato:

- I. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
- III. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- IV. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.



15.4. São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato, mas também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;
- II. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;
- III. Possuir Cópia do Contrato, seus eventuais aditivos, Edital da Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- IV. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- V. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;
- VI. Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;
- VII. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;
- VIII. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;



- IX. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;
- X. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais, quando tal procedimento não couber à comissão de recebimento de bens;
- XI. As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo-se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 16.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

16.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2. A Câmara Municipal de Araçatuba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS PENALIDADES

18.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta contratação, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério de Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as previstas no art. 156 da lei 14.133/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 136/2023

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item 1 e 08	Computador 1
1. GABINETE	<p>1.1. Gabinete integrado (All In One / Tudo em um) com Monitor de no mínimo 23” com desenho do próprio fabricante;</p> <p>1.2. Deve possuir ajuste de altura, inclinação e rotação.</p> <p>1.3. Deverá possuir dispositivo de segurança com trava eletromecânica que possa ser habilitado através da BIOS ou local para instalação de cadeado, vindo acompanhado de cadeado com segredo.</p> <p>1.4. Serão aceitos solução visando a fixação do gabinete do computador ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto, de forma que o conjunto suporte/monitor/desktop simulem um equipamento AIO (All In One) devem ser do mesmo fabricante. No caso deste tipo de solução deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos de terceiros, para acoplamento do equipamento ao monitor.</p> <p>1.5. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.</p>
2. Processador	<p>2.1. O processador com performance, mínima, de 16.400(dezesseis mil e quatrocentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em:</p> <p>2.2. http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>2.3. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz e de pelo menos 4.20GHz de frequência de clock máximo.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>2.4. Memória cache total de, no mínimo, 16MB.</p> <p>2.5. TDP (termal Design Power) máximo de 100W.</p> <p>2.6. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p>
3. Memória Ram	<p>3.1. Deverá possuir, no mínimo, 16GB de memória RAM instalados.</p> <p>3.2. Deverá ser expansível a, no mínimo, 64 GB de memória.</p> <p>3.3. Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior e possuir, no mínimo, 3200MHz de velocidade de comunicação com o barramento principal.</p> <p>3.4. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para futura ampliação de memória RAM</p>
4. Bios	<p>4.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;</p> <p>4.2. Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http:// www.uefi.org/members, na categoria membros.</p> <p>4.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.</p> <p>4.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>4.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.</p> <p>4.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p>4.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:</p> <p>4.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p> <p>4.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;</p>
5. Placa Mãe	<p>5.1. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;</p> <p>5.2. Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 500;</p> <p>5.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;</p> <p>5.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2</p> <p>5.5. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.</p>
6. Armazenamento	<p>6.1. Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.</p>
7. Controladora de Rede Gigabit	<p>7.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Ethernet	<p>compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps.</p> <p>7.2. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).</p> <p>7.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado</p>
8. Controladora de Áudio	<p>8.1. Controladora de som integrada</p> <p>8.2. Possuir no mínimo 1 alto-falantes interno</p>
9. Conectividade	<p>9.1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB Tipo A 3.2 ou superior, localizadas na parte traseira ou lateral do gabinete.</p> <p>9.2. Possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo C.</p> <p>9.3. Deverá possuir 02 (duas) portas de vídeo digitais do tipo DisplayPort ou HDMI ou superior. Não será aceito o uso de adaptadores externos.</p> <p>9.4. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;</p>
10. Tela	<p>10.1. Integrada de no mínimo 23” polegadas</p> <p>10.2. Resolução Nativa 1920X1080 IPS</p> <p>10.3. Brilho mínimo 250 cd/m²</p> <p>10.4. Deve possuir ajuste de altura, inclinação e rotação.</p> <p>10.5. Deverá possuir webcam Full HD integrado ao monitor. Não serão aceitas soluções externas via USB ou adaptadores.</p>
11. Teclado	<p>11.1. Teclado wireless ou com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2.</p> <p>11.2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.</p>
12. Mouse	<p>12.1. Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI;</p> <p>12.2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>12.3. Deverá acompanhar mouse pad do mesmo fabricante do equipamento.</p>
<p>13. Fonte de Alimentação</p>	<p>13.1. Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.</p> <p>13.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 240W e eficiência mínima de 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).</p>
<p>14. Sistema Operacional</p>	<p>14.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado ou versão superior.</p> <p>14.2. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);</p>
<p>15. Garantia do Hardware</p>	<p>15.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.</p> <p>15.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.</p> <p>15.3. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.</p> <p>15.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;</p> <p>15.5. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;</p>
<p>16. Documentação Obrigatória</p>	<p>16.1.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.</p> <p>16.2. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p> <p>16.3. O All-In-One ou computador mini e o monitor deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações</p> <p>16.4. O All-in-one ou computador mini ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;</p> <p>16.5. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>16.6. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;</p> <p>16.7. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama</p> <p>16.8. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.</p>
--	---

Item 2	Computador 2
1. GABINETE	<p>1.1. Gabinete integrado (All In One / Tudo em um) com Monitor de no mínimo 23” com desenho do próprio fabricante;</p> <p>1.2. Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação.</p> <p>1.3. Deverá possuir dispositivo de segurança com trava eletromecânica que possa ser habilitado através da BIOS ou local para instalação de cadeado, vindo acompanhado de cadeado com segredo.</p> <p>1.4. Serão aceitos solução visando a fixação do gabinete do computador ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto, de forma que o conjunto suporte/monitor/desktop simulem um equipamento AIO (All In One) devem ser do mesmo fabricante. No caso deste tipo de solução deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos de terceiros, para acoplamento do equipamento ao monitor.</p> <p>1.5. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.</p>
2. Processador	<p>2.1. O processador com performance, mínima, de</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>16.400(dezesseis mil e quatrocentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em:</p> <p>2.2. http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>2.3. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz e de pelo menos 4.20GHz de frequência de clock máximo.</p> <p>2.4. Memória cache total de, no mínimo, 16MB.</p> <p>2.5. TDP (termal Design Power) máximo de 100W.</p> <p>2.6. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p>
3. Memória Ram	<p>3.1. Deverá possuir, no mínimo, 16GB de memória RAM instalados.</p> <p>3.2. Deverá ser expansível a, no mínimo, 64 GB de memória.</p> <p>3.3. Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior e possuir, no mínimo, 3200MHz de velocidade de comunicação com o barramento principal.</p> <p>3.4. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para futura ampliação de memória RAM</p>
4. Bios	<p>4.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;</p> <p>4.2. Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (http://www.uefi.org), e capturáveis</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros.</p> <p>4.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.</p> <p>4.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;</p> <p>4.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.</p> <p>4.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p>4.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:</p> <p>4.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p> <p>4.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;</p>
<p>5. Placa Mãe</p>	<p>5.1. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>5.2. Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 500;</p> <p>5.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;</p> <p>5.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2</p> <p>5.5. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.</p>
6. Armazenamento	<p>6.1. Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.</p>
7. Controladora de Rede GIGABIT ETHERNET	<p>7.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps.</p> <p>7.2. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).</p> <p>7.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado</p>
8. Controladora de Áudio	<p>8.1. Controladora de som integrada</p> <p>8.2. Possuir no mínimo 1 alto-falante interno</p>
9. Conectividade	<p>9.1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB Tipo A 3.2 ou superior, localizadas na parte traseira ou lateral do gabinete.</p> <p>9.2. Possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo C.</p> <p>9.3. Deverá possuir 02 (duas) portas de vídeo digitais do tipo DisplayPort ou HDMI ou superior. Não será aceito o uso de adaptadores externos.</p> <p>9.4. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;</p>
10. Tela	<p>10.1. Integrada de no mínimo 23" polegadas</p> <p>10.2. Resolução Nativa 1920X1080 IPS</p> <p>10.3. Brilho mínimo 250 cd/m²</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>10.4. Deve possuir ajuste de altura, inclinação e rotação.</p> <p>10.5. Deverá possuir webcam Full HD integrado ao monitor. Não serão aceitas soluções externas via USB ou adaptadores.</p>
11. Monitor 23.8"	<p>11.1. Monitor de vídeo IPS de 23,8 polegadas com iluminação LED.</p> <p>11.2. Formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz;</p> <p>11.3. Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1;</p> <p>11.4. Brilho 250cd/m²</p> <p>11.5. Deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação;</p> <p>11.6. A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15 cm, além de uma solução de giro de -5° a 21°, não sendo aceito a utilização de adaptadores;</p> <p>11.7. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) USB-A 3.</p>
12. Teclado	<p>12.1. Teclado wireless, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2.</p> <p>12.2. A marca deverá ser igual a do fabricante do equipamento ofertado.</p>
13. Mouse	<p>13.1. Mouse wireless, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI;</p> <p>13.2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>13.3. Deverá acompanhar mouse pad do mesmo fabricante do equipamento.</p>
14. Fonte de Alimentação	<p>14.1. Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.</p> <p>14.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 240W e eficiência mínima de 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

15. Sistema Operacional	<p>15.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado ou versão superior.</p> <p>15.2. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);</p>
16. Garantia de Hardware	<p>16.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.</p> <p>16.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.</p> <p>16.3. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.</p> <p>16.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;</p> <p>16.5. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	garantia solicitada neste termo de referência;
17. Documentação Obrigatória	<p>17.1.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.</p> <p>17.2. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p> <p>17.3. O All-In-One ou computador mini e o monitor deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações</p> <p>17.4. O All-in-one ou computador mini ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;</p> <p>17.5. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001</p> <p>17.6. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>17.7. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama</p> <p>17.8. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.</p>
--	---

Item 3	Notebook
1. Processador	<p>1.1. O processador deverá estar em linha de produção, com performance, mínima, de 11.000 (onze mil) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>1.2. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência base de operação interna mínima de 3.4 GHz;</p> <p>1.3. Memória cachê total de, no mínimo, 12 MB;</p> <p>1.4. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p>
2. Memória RAM	<p>2.1. Deverá possuir, no mínimo, 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalados</p> <p>2.2. Memória tipo SDRAM DDR-4 com barramento mínimo de 3200 MHz ou superior;</p>
3. BIOS	<p>3.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;</p> <p>3.2. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>UEFI através do site http:// www.uefi.org/members, na categoria membros.;</p> <p>3.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.</p> <p>3.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;</p> <p>3.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.</p> <p>3.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p>3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:</p> <p>3.8. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p> <p>3.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;</p>
4. Placa Mãe	<p>4.1. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;</p> <p>4.2. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.</p>
5. Armazenamento	<p>5.1. 1 (uma) unidade do tipo SSD, de no mínimo, 512GB NVMe.</p>
6. Controladora de Rede	<p>6.1. Uma interface de rede com conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.0, suportando taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x;</p> <p>6.2. Uma interface de rede wireless integrado à placa mãe, padrão 802.11ax dual band, padrão PCI-Express. Deverá possuir botão exclusivo de liga/desliga do modulo WIFI ou</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>através de software;</p> <p>6.3. Possuir interface Bluetooth 5.1 ou superior integrada que deverá ser certificada pela Anatel, em documento entregue junto com a proposta;</p> <p>6.4. Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada.</p>
7. Placa de Vídeo	<p>7.1. Placa de vídeo offboard de no mínimo 2GB (dois) GDDR5 compatível com DirectX 12.</p>
8. Controladora de Áudio	<p>8.1. Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.</p> <p>8.2. Possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 1,5 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.</p> <p>8.3. Deverá possuir microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e ou cancelamento de ruídos.</p>
9. Conectividade e Portas	<p>9.1. Deve possuir no mínimo 2xUSB 3.2, 1xUSB-C 3.2, 1xHDMI 2.0, 1xEthernet (RJ-45), 1xCombo jack Microfone/Headset (3.5mm), 1xConector de energia.</p> <p>9.2. Wi-Fi 6 11ax, 2x2</p>
10. Teclado e Mouse	<p>10.1. Teclado retro iluminado QWERTY integrado ao equipamento, no padrão ABNT2, em Português (PT-BR);</p> <p>10.2. Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;</p> <p>10.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p>10.4. Dispositivo apontador do tipo “touch pad”, com dois botões além de função de rolagem.</p>
11. Tela	<p>11.1. 15,6" FHD (1920 x 1080), WVA, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 250 nits, 60 Hz, retroiluminado por LED, painel estreito.</p>
12. Bateria e Energia	<p>12.1. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, deve ser de no mínimo 45Wh, e ter autonomia mínima (tempo de descarga) de 10 (dez) horas;</p> <p>12.2. Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática.</p>
13. Sistema Operacional	<p>13.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado.</p> <p>13.2. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);</p> <p>13.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.</p>
14. Garantia	<p>14.1. O atendimento será do tipo “on-site”,</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>14.2. O notebook ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 1 (um) ano on-site e de 1 (um) ano para a bateria, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.</p> <p>14.3. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.</p> <p>14.4. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.</p> <p>14.5. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação.</p> <p>14.6. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;</p>
15. Documentação	<p>15.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.</p> <p>15.2. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.</p> <p>15.3. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>15.4. O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações</p> <p>15.5. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;</p> <p>15.6. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o equipamento não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);</p> <p>15.7. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001</p> <p>15.8. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;</p> <p>15.9. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama</p> <p>15.10. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.</p>
--	---

Item 4	Impressora Toner Colorida
1. Especificações	<p>1.1 Tecnologia de Impressão: Laser</p> <p>1.2 Funções: Impressão</p> <p>1.3 Tipo de Impressão: Colorida</p> <p>1.4 Capacidade Máxima (Bandeja): Bandeja 1: Capacidade para 50 folhas Bandeja 2: Capacidade para 250 folhas</p> <p>1.5 Velocidade Imp. em Preto: 27 ppm</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>1.6 Velocidade Imp. em Cor: 27 ppm 1.7 Ciclo Mensal: até 50.000 páginas 1.8 Resolução Máxima de Impressão: 600 x 600 dpi Impressão Frente e Verso 1.9 Impressão duplex - Automático (padrão) 1.10 Tamanho do Papel: A4 1.11 Velocidade do processador: 1200 MH</p>
2. Conectividade	<p>2.1 Porta USB: 1 x USB 2.0, 1 x host USB 2.2 Porta RJ-45 LAN: 10/100/1000 Mbps 2.3 Wireless (Conexão sem fio): Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ 2.4 Bluetooth: Bluetooth de baixa energia</p>
3. Cor	<p>3.1 Branco</p>
4. Tela LCD	<p>4.1 2.7"</p>
5. Garantia	<p>5.1 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses.</p>
6. Suprimentos	<p>6.1 Deverá ser entregue junto a cada equipamento, toners com rendimentos aproximados de 2.400 páginas em formato A4 com 5% de área de cobertura. Os toners deverão ser do mesmo fabricante e marca do equipamento de impressão devendo ser entregues lacrados nas caixas originais do fabricante;</p>
7. Modelo de Referência	<p>7.1 HP M454DW LASER COLOR</p>

Item 5 e9	Impressora Toner Mono
1. Recursos	1.1 impressão, cópia, digitalização e fax;
2. Tecnologia	2.1 laser ou Led;
3. Velocidade de Impressão e Cópia	3.1 42 páginas por minuto ou mais em formato Carta, em papel comum;
4. Resolução mínima de impressão	4.1 1200 x 1200 dpi;
5. Cópias múltiplas	5.1 mínimo de 01 a 99;
6. Memória RAM instalada	6.1 512 MB ou mais;
7. Processador instalado	7.1 1,2 GHz ou mais;
8. Tempo de impressão	8.1 7 segundos ou menos;



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

primeira página	
9. Conectividade interna, instaladas, originais do fabricante do equipamento ofertado	9.1 High-speed USB 2.0; IEEE 802.3 10/100/1000Base-Tx; WiFi(2.4G/5G):IEEE 802.11a/b/g/n
10. Formatos de papéis mínimos suportados nas Gavetas e ADF	10.1 A4, Ofício, Carta;
11. ADF – Alimentador Automático de Originais	11.1 para 50 folhas ou mais com digitalização duplex automático de passagem única;
12. Velocidade de Digitalização	12.1 mínimo 50 ipm (imagens por minuto) no formato de papel carta;
13. Entrada de papel para impressão e cópia	13.1 capacidade de papel instalada para o armazenamento total de no mínimo 300 folhas de papel, com quantas bandejas forem necessárias.
14. Saída de papel	14.1 para 150 folhas ou mais;
15. Ciclo de trabalho	15.1 de no mínimo 100.000 páginas para cada equipamento;
16. Gramatura de papel para Impressão	16.1 mínimo de 200 g/m ² ;
17. Segurança	17.1 impressão segura/sigilosa - liberação da impressão através de digitação de senha, para cada trabalho, no painel da multifuncional (impressão confidencial);
18. Painel	18.1 digital touchscreen de no mínimo 3,5 polegadas com telas em português;
19. Interface de memória USB	19.1 impressão direta pela interface USB;
20. Destino da digitalização	20.1 servidor FTP, e-mail, e USB;
21. Equipamentos	21.1 novos sem uso anterior não remanufaturados, não reindustrializados e entregues lacrados nas caixas originais do fabricante do equipamento:
22. Suprimentos	22.1 deverá ser entregue junto a cada equipamento, toner com rendimento de no mínimo 3.000 páginas em formato A4 com 5% de área de cobertura. O toner deverá ser do mesmo fabricante e marca do equipamento de impressão devendo ser entregues lacrados nas caixas originais do fabricante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

23. Certificação	23.1 A empresa LICITANTE deverá comprovar que possui profissional técnico próprio certificado para instalação e manutenções corretivas para o modelo de equipamento cotado. O documento poderá ser emitido por distribuidor autorizado pelo fabricante do equipamento no Brasil ou pelo próprio fabricante do equipamento, informando o nome do profissional habilitado;
24. Garantia	24.1 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses on-site para peças com defeito de fabricação e atendimento técnico para manutenções para casos como limpeza, ajustes ou desencravamento de papel. O prazo máximo para atendimento e resolução do problema após abertura de chamado deverá ser de 72 horas. A empresa deverá informar na proposta o número de telefone e endereço de e-mail para abertura de chamado técnico;
25. Acessórios	25.1 Software e cabo de força para conexão dos equipamentos em rede local de computadores;

Item 6	Scanner A4
1. Tipo de Scanner	1.1 Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem
2. Dispositivo Fotoelétrico	2.1 CIS
3. Umidade Relativa	3.1 Funcionamento: 10% - 80% (sem condensação)
4. Capacidade Alimentador Automático	4.1 50 folhas
5. Tamanho Máximo para Digitalização	5.1 A4 (21x29,7cm)
6. Tela LCD	6.1 Tela sensível ao toque 4.3"
7. Fonte de luz	7.1 LED RGB de 3 cores
8. Profundidade de Cores	8.1 30 bits interna / 24 bits externa
9. Características	9.1 Área máxima de digitalização: A 200 dpi - máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") / min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2")
10. Ciclo Diário	10.1 4000 páginas



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

11. Páginas por minuto	11.1 35 ppm
12. Sistemas Operacionais	12.1 Windows® 10 (32-bit, 64-bit) / Windows® 8/8.1 (32-bit, 64-bit) / Windows® 7 (32-bit, 64-bit) / SP1 Mac OS X® 10.11.x a Mac OS® 10.15x
13. Especificações Gerais	13.1 Resolução óptica: 600 dpi / Resolução máxima interpolada: 1.200 dpi / Profundidade de bits do scanner: RGB: 30 bits de entrada / 24 bits de saída
14. Consumo	14.1 13W
15. Outros	15.1 Velocidade de Scanner: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex) / 70 ipm (duplex)
16. Cor	16.1 Preto
17. Interface	17.1 USB 3.2 de alta velocidade, Wi-Fi
18. Ambiente	18.1 Temperatura: Funcionamento - 5 °C a 35 °C / Umidade Relativa: Funcionamento - 10% - 80% (sem condensação)
19. Softwares	19.1 Software para digitalização e OCR inclusos.
20. Fonte	20.1 Adaptador CA universal 100 V - 240 VAC (50 Hz/60 Hz)
21. Papel	21.1 27 g/m ² – 413 g/m ²
22. Itens Inclusos	22.1 Cabo de Alimentação, Cd Instalação c/ Manual, Manual do usuário
23. Garantia	23.1 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses.
24. Referência	24.1 Epson workforce es-580w

Item 7	Scanner A3
1. Principais Características	1.1 Scanner A3 portátil; 1.2 Alimentado por USB; 1.3 Digitaliza documentos, livros, enciclopédia, brochuras, recibos, cartões, entre outros; 1.4 Digitalização em apenas 1 clique; 1.5 Resolução máxima da digitalização 4160 x 3120 pixels (13 MP); 1.6 Conversão, edição e compartilhamento de conteúdo remotamente;



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>1.7 Câmara objetiva de 21 MP com microfone embutido para captar pormenores, criar e gravar vídeos;</p> <p>1.8 Compatível com diversos tipos de ficheiros como pdf pesquisável, word, excel, jpg, mp3, e-pub, etc;</p> <p>1.9 Processamento avançado de imagens;</p> <p>1.10 Sensor de detecção automática de viragem de páginas;</p> <p>1.11 Tecnologia de achatamento de imagens na curva do livro;</p> <p>1.12 Compatível com Zoom, Teams, Skype e Google;</p> <p>1.13 Volume de digitalização diário até 5.000 páginas</p>
2. Tecnologia da Digitalização	2.1 SENSOR CMOS DE 13 MEGAPÍXEIS – 21 MB EXTRAPOLADO
3. Interface/Controladores	3.1 USB 2.0 Type B x 1 (para ligação de PC) USB 2.0 Type-A x1 (para extensão de USB)
4. Resolução Máx. da Digitalização	4.1 Até 4160 x 3120 píxeis (13 MP)
5. Tamanho Máx. dos Documentos	5.1 420 x 297 mm (A3)
6. Velocidade da Digitalização	6.1 MENOS DE 1 SEGUNDO POR PÁGINA A3 NO MODO DE COR
7. Câmera	7.1 Objetiva focagem fixa
8. Resolução da Gravação de Vídeos	8.1 2048 x 1536 (3 MP) 1920 x 1080 (Full HD 1080) 1600 x 1200 (UXGA) 1280 x 960 (960P)
9. Luzes	9.1 LED INTEGRADAS 4 UDS
10. Resolução de Exportação	10.1 300 PPP
11. Nível de Exportação	11.1 COR, PRETO E BRANCO E ESCALA DE CINZENTOS
12. Formatos de Exportação Documento	12.1 JPG, PDF (imagem), PDF (pesquisável), PDF (texto), Word, Txt, Excel, EPUB (E-book), MP3 e WAV
13. Volume Diário de Digitalização	13.1 ATÉ 5.000 PÁGINAS
14. Fonte de Alimentação	14.1 5 V POR USB



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

15. Captura	15.1 BOTÃO DE CAPTURA USB EXTERNO
16. Itens Inclusos	16.1 CABO ENERGIA, CABO USB E MANUAL
17. Garantia	17.1 OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
18. Modelo de Referência	18.1 CANON IRISCAN DESK 6 PRO A3



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 136/2023

PLANILHA DE VALORES

Item 1				
Empresa	Modelo	Valor Unt.	Quant.	Valot Total
ER Soluções	Lenovo TC Tiny-in-One 23.8" TIO24 GEN 4	R\$ 7.990,00	68	R\$ 543.320,00
PerfilComp	Optiplex 7010 MFF + Monitor C2423H + Suporte All-In-One	R\$ 8.850,00	68	R\$ 601.800,00
Copylink	Lenovo M70q + Tio24	R\$ 10.380,00	68	R\$ 705.840,00
SSTI	HP ELITE ONE 440 G9	R\$ 8.550,00	68	R\$ 581.400,00
A3 Infotech	OPTIPLEX 7410	R\$ 8.290,00	68	R\$ 563.720,00
Item 2				
Empresa	Modelo	Valor Unt.	Quant.	Valot Total
ER Soluções	Lenovo TC Tiny-in-One 23.8" TIO24 GEN 4	R\$ 9.590,00	6	R\$ 57.540,00
Copylink	Lenovo M70q + Tio24i + T24i	R\$ 12.800,00	6	R\$ 76.800,00
PerfilComp	Optiplex 7010 MFF + Monitor C2423H + Suporte All-In-One + Monitor P2422H	R\$ 10.600,00	6	R\$ 63.600,00
SSTI	HP ELITE ONE 440 G9	R\$ 9.990,00	6	R\$ 59.940,00
A3 Infotech	OPTIPLEX 7410	R\$ 9.790,00	6	R\$ 58.740,00
Item 3				
Empresa	Modelo	Valor Unt.	Quant.	Valot Total
ER Soluções	Lenovo THINKPAD E INTEL	R\$ 9.590,00	5	R\$ 47.950,00



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Copylink	Acer Aspire 5	R\$ 7.700,00	5	R\$ 38.500,00
PerfilComp	Notebook Latitude 3540	R\$ 11.000,00	5	R\$ 55.000,00
SSTI	HP 840 G8	R\$ 10.190,00	5	R\$ 50.950,00
A3 Infotech	DELL Latitude 5440	R\$ 9.790,00	5	R\$ 48.950,00

Item 4				
Empresa	Modelo	Valor Unt.	Quant.	Valot Total
Mitalcopy	HP M454DW Laser Color	R\$ 4.980,00	4	R\$ 19.920,00
Kabum	HP M454DW Laser Color	R\$ 3.123,90	4	R\$ 12.495,60
https://www.kabum.com.br/produto/193336/impressora-laser-hp-color-laserjet-pro-m454dw-colorida-wi-fi-duplex-110v-branca				
Processtec	HP M454DW Laser Color	R\$ 3.772,37	4	R\$ 15.089,48

<https://www.processtec.com.br/produto/impressora-hp-laserjet-pro-color-m454dw-w1y45a-ac4>

Item 5				
Empresa	Modelo	Valor Unt.	Quant.	Valot Total
MitalCopy	PANTUM BM5100FDW	R\$ 4.500,00	32	R\$ 144.000,00
Copylink	PANTUM BM5100FDW	R\$ 3.713,00	32	R\$ 118.816,00
EcoToner Tecnologia	PANTUM BM5100FDW	R\$ 3.295,31	32	R\$ 105.449,92
https://www.ecotonertecnologia.com.br/produtos/impressora-multifuncional-laser-wireless-adf-auto-duplex-pantum-bm5100fdw/?variant=731338867&pf=mc				
TecCopy	PANTUM BM5100FDW	R\$ 3.821,42	32	R\$ 122.285,44
https://www.teccopy.com.br/pantum/multifuncionais/multifuncional-pantum-bm5100fdw-laser-monocromatica-cduplex-amp-wifi				

Item 6				
Empresa	Modelo	Valor Unt.	Quant.	Valot Total
MitalCopy	Epson Workforce ES-580W	R\$ 5.800,00	4	R\$ 23.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Kabum	Epson Workforce ES-580W	R\$ 3.857,75	4	R\$ 15.431,00
https://www.kabum.com.br/produto/391920/scanner-epson-workforce-wi-fi-es-580w				
Nagem	Epson Workforce ES-580W	R\$ 4.196,96	4	R\$ 16.787,84
https://www.nagem.com.br/produto/detalhes/543632/Scanner+de+Mesa+Wireless+Epson+WorkForce+ES-580W?gad=1&gclid=CjwKCAjws9ipBhB1EiwAccEi1Cj6zj-SKIlCbKtKy-CQdus5JluEZwBG0B4sQYcbTIdRM3yRpmxxnxoCV6MQAvD_BwE				
Item 7				
Empresa	Modelo	Valor Unt.	Quant.	Valot Total
MitalCopy	Canon Iriscan Desk 6 Pro A3	R\$ 5.600,00	1	R\$ 5.600,00
MacroSolution	Canon Iriscan Desk 6 Pro A3	R\$ 3.533,00	1	R\$ 3.533,00
https://www.macrosolution.com.br/scanner-planetario-portatil-iriscan-desk-6-pro-a3				
Kabum	Canon Iriscan Desk 6 Pro A3	R\$ 3.590,90	1	R\$ 3.590,90
https://www.kabum.com.br/produto/383792/scanner-de-mesa-canon-iriscan-desk-6-pro-a3-usb-bivolt-preto-4144v247?gclid=CjwKCAjws9ipBhB1EiwAccEi1MP8zAgFyuj89Bar9sdlicBoiDCMeJX5Pi8rsGedYkTdN6I59f0xkhoCHO4QAvD_BwE				



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PLANILHA DE APURAÇÃO

MÉDIA DE VALORES

Item	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
Item 1	51 unidades	R\$ 8.812,00	R\$ 449.412,00
Item 2	06 unidades	R\$ 10.554,00	R\$ 63.324,00
Item 3	05 unidades	R\$ 9.654,00	R\$ 48.270,00
Item 4	04 unidades	R\$ 3.958,76	R\$ 15.835,04
Item 5	24 unidades	R\$ 3.832,43	R\$ 91.978,32
Item 6	04 unidades	R\$ 4.618,24	R\$ 18.472,96
Item 7	01 unidade	R\$ 4.241,30	R\$ 4.241,30
Item 8	17 unidades	R\$ 8.812,00	R\$ 149.804,00
Item 9	08 unidades	R\$ 3.832,43	R\$ 30.659,44
Total			R\$ 871.997,06

OBS: As cotações foram efetuadas pela servidora: Luciane Fernanda Ribeiro matrícula nº 31221032 e o servidor: Paulo R. Di Gennaro matrícula nº 216012



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Araçapongas

PROponente:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DADOS BANCÁRIOS.....

ITEM	PART./COTA	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AMPLA	469792	Computador com 1 Monitor (verificar a observação de preenchimento)	Unid	51			
02	AMPLA	469792	Computador com 2 monitores (verificar a observação de preenchimento)	Unid	6			
03	AMPLA	483825	Notebook (verificar a observação de preenchimento)	Unid	5			
04	AMPLA	473644	Impressora Laser/Led Colorida (verificar a observação de preenchimento)	Unid	4			
05	AMPLA	446833	Impressora Laser/Led Mono (verificar a observação de preenchimento)	Unid	24			
06	AMPLA	394558	Scanner A4 (verificar a observação de preenchimento)	Unid	4			



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

07	AMPLA	606300	Scanner A3 (verificar a observação de preenchimento)	Unid	1			
08	ME/EPP	469792	Computador com 1 Monitor (verificar a observação de preenchimento)	Unid	17			
09	ME/EPP	446833	Impressora Laser/Led Mono (verificar a observação de preenchimento)	Unid	08			
TOTAL.....						R\$		

Concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Dados do responsável pela empresa para assinatura do contrato e termo de ciência e notificação:

Nome:

Cidade:

CPF:

E-mail pessoal:

Estado

RG:

Telefone:

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:

OBS:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ

3 - Deverá ser observada no momento do preenchimento da Proposta Atualizada as seguintes informações:

Item 1 e 8

Marca e Modelo do Computador

Marca e Modelo do Processador

Pontuação no cpubenchmark.net

Tamanho do Armazenamento SSD

Quantidade de Memória Ram

Tamanho da Tela

Imagem do Produto

Item 3

Marca e Modelo do Computador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇONGAS

----- Estado do Paraná -----

Marca e Modelo do Processador
Pontuação no cpubenchmark.net
Tamanho do Armazenamento SSD
Quantidade de Memória Ram
Tamanho da Tela
Imagem do Produto

Item 3

Marca e Modelo do Computador
Marca e Modelo do Processador
Pontuação no cpubenchmark.net
Tamanho do Armazenamento SSD
Quantidade de Memória Ram
Tamanho da Tela
Imagem do Produto

Item 4

Marca e Modelo da Impressora
Imagem do Produto

Item 5 e 9

Marca e Modelo da Impressora
Imagem do Produto

Item 6

Marca e Modelo do Scanner
Imagem do Produto

Item 7

Marca e Modelo do Scanner
Imagem do Produto



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/1999)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Araçapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com a Lei nº 9854/1999, de 27/10/1999.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Araçapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, em conformidade com o disposto no art. 18, § 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, estarmos aptos a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico que rege o certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Araçapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023, instaurado por esta Câmara, que:

a) entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura agente público no exercício de cargo ou mandato no Poder Legislativo do Município de Araçapongas;

b) não consta de seu quadro societário nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público no exercício de cargo ou mandato no Poder Legislativo do Município de Araçapongas;

c) não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público que exerça mandato ou cargo em comissão ou função de confiança no Poder Legislativo do Município de Araçapongas;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

A

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, disposto no inciso IV do art. 62 da Lei 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

Declaramos, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO X

Contrato nº /2023 – ID nº

MINUTA DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS E _____ (nome da empresa) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.337.089/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Marcio Antonio Nickenig, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, _____, na _____ nº _____, _____, cep _____, telefone _____, e-mail _____-inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, do comércio, residente e domiciliado na cidade _____, à Rua _____ nº _____ – _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº _____ - SSP/PR; doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapongas, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº ____/2023, da Câmara Municipal de Arapongas.

ITEM	PART./COTA	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AMPLA	469792	Computador com 1 Monitor (verificar a observação de preenchimento)	Unid	51			
02	AMPLA	469792	Computador com 2 monitores (verificar a observação de preenchimento)	Unid	6			
03	AMPLA	483825	Notebook (verificar a observação de preenchimento)	Unid	5			
04	AMPLA	473644	Impressora Laser/Led Colorida (verificar a observação de preenchimento)	Unid	4			
05	AMPLA	446833	Impressora Laser/Led Mono (verificar a observação de preenchimento)	Unid	24			
06	AMPLA	394558	Scanner A4 (verificar a observação de preenchimento)	Unid	4			
07	AMPLA	606300	Scanner A3 (verificar a observação de preenchimento)	Unid	1			
08	ME/EPP	469792	Computador com 1 Monitor (verificar a observação de preenchimento)	Unid	17			
09	ME/EPP	446833	Impressora Laser/Led Mono (verificar a observação de preenchimento)	Unid	08			
TOTAL						R\$		

1.2. REQUISITOS TÉCNICOS DOS ITENS

Item 01 e 08	Computador 1
17. GABINETE	17.1. Gabinete integrado (All In One / Tudo em um) com Monitor de no mínimo 23” com desenho do próprio fabricante; 17.2. Deve possuir ajuste de altura, inclinação e rotação.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>17.3. Deverá possuir dispositivo de segurança com trava eletromecânica que possa ser habilitado através da BIOS ou local para instalação de cadeado, vindo acompanhado de cadeado com segredo.</p> <p>17.4. Serão aceitos solução visando a fixação do gabinete do computador ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto, de forma que o conjunto suporte/monitor/desktop simulem um equipamento AIO (All In One) devem ser do mesmo fabricante. No caso deste tipo de solução deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos de terceiros, para acoplamento do equipamento ao monitor.</p> <p>17.5. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.</p>
18. Processador	<p>18.1. O processador com performance, mínima, de 16.400(dezesseis mil e quatrocentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em:</p> <p>18.2. http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>18.3. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz e de pelo menos 4.20GHz de frequência de clock máximo.</p> <p>18.4. Memória cache total de, no mínimo, 16MB.</p> <p>18.5. TDP (termal Design Power) máximo de 100W.</p> <p>18.6. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p>
19. Memória Ram	<p>19.1. Deverá possuir, no mínimo, 16GB de memória RAM instalados.</p> <p>19.2. Deverá ser expansível a, no mínimo, 64 GB de memória.</p> <p>19.3. Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior e possuir, no mínimo,</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>3200MHz de velocidade de comunicação com o barramento principal.</p> <p>19.4. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para futura ampliação de memória RAM</p>
20. Bios	<p>20.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;</p> <p>20.2. Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http:// www.uefi.org/members, na categoria membros.</p> <p>20.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.</p> <p>20.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;</p> <p>20.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.</p> <p>20.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p>20.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:</p> <p>20.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p> <p>20.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;</p>
21. Placa Mãe	<p>21.1. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;</p> <p>21.2. Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 500;</p> <p>21.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;</p> <p>21.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2</p> <p>21.5. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.</p>
22. Armazenamento	<p>22.1. Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.</p>
23. Controladora de Rede Gigabit Ethernet	<p>23.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps.</p> <p>23.2. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).</p> <p>23.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	bluetooth 5.1 Integrado
24. Controladora de Áudio	24.1. Controladora de som integrada 24.2. Possuir no mínimo 1 alto-falantes interno
25. Conectividade	25.1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB Tipo A 3.2 ou superior, localizadas na parte traseira ou lateral do gabinete. 25.2. Possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo C. 25.3. Deverá possuir 02 (duas) portas de vídeo digitais do tipo DisplayPort ou HDMI ou superior. Não será aceito o uso de adaptadores externos. 25.4. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
26. Tela	26.1. Integrada de no mínimo 23” polegadas 26.2. Resolução Nativa 1920X1080 IPS 26.3. Brilho mínimo 250 cd/m ² 26.4. Deve possuir ajuste de altura, inclinação e rotação. 26.5. Deverá possuir webcam Full HD integrado ao monitor. Não serão aceitas soluções externas via USB ou adaptadores.
27. Teclado	27.1. Teclado wireless ou com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2. 27.2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.
28. Mouse	28.1. Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI; 28.2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. 28.3. Deverá acompanhar mouse pad do mesmo fabricante do equipamento.
29. Fonte de Alimentação	29.1. Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe. 29.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC,



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>com potência máxima de 240W e eficiência mínima de 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).</p>
30. Sistema Operacional	<p>30.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado ou versão superior.</p> <p>30.2. O equipamento deve acompanhar as referidas médias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas médias (tipo recovery);</p>
31. Garantia do Hardware	<p>31.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.</p> <p>31.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.</p> <p>31.3. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.</p> <p>31.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;</p> <p>31.5. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;
32. Documentação Obrigatória	<p>32.1.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.</p> <p>32.2. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p> <p>32.3. O All-In-One ou computador mini e o monitor deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações</p> <p>32.4. O All-in-one ou computador mini ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;</p> <p>32.5. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001</p> <p>32.6. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>32.7. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama</p> <p>32.8. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.</p>
--	---

Item 02	Computador 2
18. GABINETE	<p>18.1. Gabinete integrado (All In One / Tudo em um) com Monitor de no mínimo 23" com desenho do próprio fabricante;</p> <p>18.2. Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação.</p> <p>18.3. Deverá possuir dispositivo de segurança com trava eletromecânica que possa ser habilitado através da BIOS ou local para instalação de cadeado, vindo acompanhado de cadeado com segredo.</p> <p>18.4. Serão aceitos solução visando a fixação do gabinete do computador ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto, de forma que o conjunto suporte/monitor/desktop simulem um equipamento AIO (All In One) devem ser do mesmo fabricante. No caso deste tipo de solução deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos de terceiros, para acoplamento do equipamento ao monitor.</p> <p>18.5. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.</p>
19. Processador	<p>19.1. O processador com performance, mínima, de 16.400(dezesseis mil e quatrocentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark,</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>disponíveis em:</p> <p>19.2. http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>19.3. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz e de pelo menos 4.20GHz de frequência de clock máximo.</p> <p>19.4. Memória cache total de, no mínimo, 16MB.</p> <p>19.5. TDP (termal Design Power) máximo de 100W.</p> <p>19.6. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p>
20. Memória Ram	<p>20.1. Deverá possuir, no mínimo, 16GB de memória RAM instalados.</p> <p>20.2. Deverá ser expansível a, no mínimo, 64 GB de memória.</p> <p>20.3. Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior e possuir, no mínimo, 3200MHz de velocidade de comunicação com o barramento principal.</p> <p>20.4. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para futura ampliação de memória RAM</p>
21. Bios	<p>21.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;</p> <p>21.2. Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros.</p> <p>21.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.</p> <p>21.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;</p> <p>21.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.</p> <p>21.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p>21.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:</p> <p>21.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p> <p>21.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;</p>
22. Placa Mãe	<p>22.1. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;</p> <p>22.2. Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 500;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>22.3. Sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;</p> <p>22.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2</p> <p>22.5. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.</p>
23. Armazenamento	<p>23.1. Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.</p>
24. Controladora de Rede GIGABIT ETHERNET	<p>24.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps.</p> <p>24.2. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).</p> <p>24.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado</p>
25. Controladora de Áudio	<p>25.1. Controladora de som integrada</p> <p>25.2. Possuir no mínimo 1 alto-falante interno</p>
26. Conectividade	<p>26.1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB Tipo A 3.2 ou superior, localizadas na parte traseira ou lateral do gabinete.</p> <p>26.2. Possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo C.</p> <p>26.3. Deverá possuir 02 (duas) portas de vídeo digitais do tipo DisplayPort ou HDMI ou superior. Não será aceito o uso de adaptadores externos.</p> <p>26.4. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;</p>
27. Tela	<p>27.1. Integrada de no mínimo 23" polegadas</p> <p>27.2. Resolução Nativa 1920X1080 IPS</p> <p>27.3. Brilho mínimo 250 cd/m²</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>27.4. Deve possuir ajuste de altura, inclinação e rotação.</p> <p>27.5. Deverá possuir webcam Full HD integrado ao monitor. Não serão aceitas soluções externas via USB ou adaptadores.</p>
28. Monitor 23.8"	<p>28.1. Monitor de vídeo IPS de 23,8 polegadas com iluminação LED.</p> <p>28.2. Formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz;</p> <p>28.3. Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1;</p> <p>28.4. Brilho 250cd/m²</p> <p>28.5. Deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação;</p> <p>28.6. A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15 cm, além de uma solução de giro de -5° a 21°, não sendo aceito a utilização de adaptadores;</p> <p>28.7. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) USB-A 3.</p>
29. Teclado	<p>29.1. Teclado wireless, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2.</p> <p>29.2. A marca deverá ser igual a do fabricante do equipamento ofertado.</p>
30. Mouse	<p>30.1. Mouse wireless, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI;</p> <p>30.2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>30.3. Deverá acompanhar mouse pad do mesmo fabricante do equipamento.</p>
31. Fonte de Alimentação	<p>31.1. Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.</p> <p>31.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 240W e eficiência mínima de 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

32. Sistema Operacional	<p>32.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado ou versão superior.</p> <p>32.2. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);</p>
33. Garantia de Hardware	<p>33.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.</p> <p>33.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.</p> <p>33.3. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.</p> <p>33.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;</p> <p>33.5. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;</p>
34. Documentação Obrigatória	<p>34.1.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.</p> <p>34.2. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p> <p>34.3. O All-In-One ou computador mini e o monitor deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações</p> <p>34.4. O All-in-one ou computador mini ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;</p> <p>34.5. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001</p> <p>34.6. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATUBA

----- Estado do Paraná -----

	<p>através de certificação;</p> <p>34.7. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama</p> <p>34.8. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.</p>
--	---

Item 03	Notebook
16. Processador	<p>16.1. O processador deverá estar em linha de produção, com performance, mínima, de 11.000 (onze mil) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>16.2. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência base de operação interna mínima de 3.4 GHz;</p> <p>16.3. Memória cachê total de, no mínimo, 12 MB;</p> <p>16.4. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p>
17. Memória RAM	<p>17.1. Deverá possuir, no mínimo, 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalados</p> <p>17.2. Memória tipo SDRAM DDR-4 com barramento mínimo de 3200 MHz ou superior;</p>
18. BIOS	<p>18.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;</p> <p>18.2. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>(http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros.;</p> <p>18.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.</p> <p>18.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;</p> <p>18.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.</p> <p>18.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p>18.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:</p> <p>18.8. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p> <p>18.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;</p>
19. Placa Mãe	<p>19.1. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;</p> <p>19.2. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.</p>
20. Armazenamento	<p>20.1. 1 (uma) unidade do tipo SSD, de no mínimo, 512GB NVMe.</p>
21. Controladora de Rede	<p>21.1. Uma interface de rede com conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe, com função wake-on-lan instalada e</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>em funcionamento, PXE 2.0, suportando taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x;</p> <p>21.2. Uma interface de rede wireless integrado à placa mãe, padrão 802.11ax dual band, padrão PCI-Express. Deverá possuir botão exclusivo de liga/desliga do modulo WIFI ou através de software;</p> <p>21.3. Possuir interface Bluetooth 5.1 ou superior integrada que deverá ser certificada pela Anatel, em documento entregue junto com a proposta;</p> <p>21.4. Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada.</p>
22. Placa de Vídeo	<p>22.1. Placa de vídeo offboard de no mínimo 2GB (dois) GDDR5 compatível com DirectX 12.</p>
23. Controladora de Áudio	<p>23.1. Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.</p> <p>23.2. Possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 1,5 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.</p> <p>23.3. Deverá possuir microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e ou cancelamento de ruídos.</p>
24. Conectividade e e Portas	<p>24.1. Deve possuir no mínimo 2xUSB 3.2, 1xUSB-C 3.2, 1xHDMI 2.0, 1xEthernet (RJ-45), 1xCombo jack Microfone/Headset (3.5mm), 1xConector de energia.</p> <p>24.2. Wi-Fi 6 11ax, 2x2</p>
25. Teclado e Mouse	<p>25.1. Teclado retro iluminado QWERTY integrado ao equipamento, no padrão ABNT2, em Português (PT-BR);</p> <p>25.2. Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;</p> <p>25.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p>25.4. Dispositivo apontador do tipo "touch pad", com dois botões além de função de rolagem.</p>
26. Tela	<p>26.1. 15,6" FHD (1920 x 1080), WVA, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 250 nits, 60 Hz, retroiluminado por LED, painel estreito.</p>
27. Bateria e Energia	<p>27.1. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, deve ser de no mínimo 45Wh, e ter autonomia mínima (tempo de descarga) de 10 (dez) horas;</p> <p>27.2. Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

28. Sistema Operacional	<p>28.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado.</p> <p>28.2. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);</p> <p>28.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.</p>
29. Garantia	<p>29.1. O atendimento será do tipo “on-site”,</p> <p>29.2. O notebook ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 1 (um) ano on-site e de 1 (um) ano para a bateria, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.</p> <p>29.3. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.</p> <p>29.4. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.</p> <p>29.5. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação.</p> <p>29.6. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;</p>
30. Documentação	<p>30.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características</p>



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	<p>ofertadas.</p> <p>30.2. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.</p> <p>30.3. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p> <p>30.4. O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações</p> <p>30.5. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;</p> <p>30.6. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o equipamento não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifênol polibromados (pbbs), éteres difênol-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);</p> <p>30.7. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001</p> <p>30.8. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;</p> <p>30.9. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama</p> <p>30.10. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a</p>
--	--



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.
--	---

Item 04	Impressora Toner Colorida
8. Especificações	8.1 Tecnologia de Impressão: Laser 8.2 Funções: Impressão 8.3 Tipo de Impressão: Colorida 8.4 Capacidade Máxima (Bandeja): Bandeja 1: Capacidade para 50 folhas Bandeja 2: Capacidade para 250 folhas 8.5 Velocidade Imp. em Preto: 27 ppm 8.6 Velocidade Imp. em Cor: 27 ppm 8.7 Ciclo Mensal: até 50.000 páginas 8.8 Resolução Máxima de Impressão: 600 x 600 dpi Impressão Frente e Verso 8.9 Impressão duplex - Automático (padrão) 8.10 Tamanho do Papel: A4 8.11 Velocidade do processador: 1200 MH
9. Conectividade	9.1 Porta USB: 1 x USB 2.0, 1 x host USB 9.2 Porta RJ-45 LAN: 10/100/1000 Mbps 9.3 Wireless (Conexão sem fio): Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ 9.4 Bluetooth: Bluetooth de baixa energia
10. Cor	10.1 Branco
11. Tela LCD	11.1 2.7"
12. Garantia	12.1 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses.
13. Suprimentos	13.1 Deverá ser entregue junto a cada equipamento, toners com rendimentos aproximados de 2.400 páginas em formato A4 com 5% de área de cobertura. Os toners deverão ser do mesmo fabricante e marca do equipamento de impressão devendo ser entregues lacrados nas caixas originais do fabricante;
14. Modelo de Referência	14.1 HP M454DW LASER COLOR

Item 05 e 09	Impressora Toner Mono
26. Recursos	26.1 impressão, cópia, digitalização e fax;
27. Tecnologia	27.1 laser ou Led;



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

28. Velocidade de Impressão e Cópia	de e	28.1 42 páginas por minuto ou mais em formato Carta, em papel comum;
29. Resolução mínima de impressão	de	29.1 1200 x 1200 dpi;
30. Cópias múltiplas		30.1 mínimo de 01 a 99;
31. Memória RAM instalada	RAM	31.1 512 MB ou mais;
32. Processador instalado		32.1 1,2 GHz ou mais;
33. Tempo de impressão da primeira página	de da	33.1 7 segundos ou menos;
34. Conectividade interna, instaladas, originais do fabricante do equipamento ofertado	do do	34.1 High-speed USB 2.0; IEEE 802.3 10/100/1000Base-Tx; WiFi(2.4G/5G):IEEE 802.11a/b/g/n
35. Formatos de papéis mínimos suportados nas Gavetas e ADF	de nas	35.1 A4, Ofício, Carta;
36. ADF Alimentador Automático de Originais	- de	36.1 para 50 folhas ou mais com digitalização duplex automático de passagem única;
37. Velocidade de Digitalização	de	37.1 mínimo 50 ipm (imagens por minuto) no formato de papel carta;
38. Entrada de papel para impressão e cópia		38.1 capacidade de papel instalada para o armazenamento total de no mínimo 300 folhas de papel, com quantas bandejas forem necessárias.
39. Saída de papel		39.1 para 150 folhas ou mais;
40. Ciclo de trabalho		40.1 de no mínimo 100.000 páginas para cada equipamento;
41. Gramatura de papel para Impressão	de para	41.1 mínimo de 200 g/m ² ;
42. Segurança		42.1 impressão segura/sigilosa - liberação da impressão através de digitação de senha, para cada trabalho, no painel da multifuncional (impressão confidencial);



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

43. Painel	43.1 digital touchscreen de no mínimo 3,5 polegadas com telas em português;
44. Interface de memória USB	44.1 impressão direta pela interface USB;
45. Destino da digitalização	45.1 servidor FTP, e-mail, e USB;
46. Equipamentos	46.1 novos sem uso anterior não remanufaturados, não reindustrializados e entregues lacrados nas caixas originais do fabricante do equipamento;
47. Suprimentos	47.1 deverá ser entregue junto a cada equipamento, toner com rendimento de no mínimo 3.000 páginas em formato A4 com 5% de área de cobertura. O toner deverá ser do mesmo fabricante e marca do equipamento de impressão devendo ser entregues lacrados nas caixas originais do fabricante;
48. Certificação	48.1 A empresa LICITANTE deverá comprovar que possui profissional técnico próprio certificado para instalação e manutenções corretivas para o modelo de equipamento cotado. O documento poderá ser emitido por distribuidor autorizado pelo fabricante do equipamento no Brasil ou pelo próprio fabricante do equipamento, informando o nome do profissional habilitado;
49. Garantia	49.1 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses on-site para peças com defeito de fabricação e atendimento técnico para manutenções para casos como limpeza, ajustes ou desencravamento de papel. O prazo máximo para atendimento e resolução do problema após abertura de chamado deverá ser de 72 horas. A empresa deverá informar na proposta o número de telefone e endereço de e-mail para abertura de chamado técnico;
50. Acessórios	50.1 Software e cabo de força para conexão dos equipamentos em rede local de computadores;

Item 06	Scanner A4
25. Tipo de Scanner	25.1 Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem
26. Dispositivo Fotoelétrico	26.1 CIS
27. Umidade Relativa	27.1 Funcionamento: 10% - 80% (sem condensação)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

28. Capacidade Alimentador Automático	28.1 50 folhas
29. Tamanho Máximo para Digitalização	29.1 A4 (21x29,7cm)
30. Tela LCD	30.1 Tela sensível ao toque 4.3"
31. Fonte de luz	31.1 LED RGB de 3 cores
32. Profundidade de Cores	32.1 30 bits interna / 24 bits externa
33. Características	33.1 Área máxima de digitalização: A 200 dpi - máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") / min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2")
34. Ciclo Diário	34.1 4000 páginas
35. Páginas por minuto	35.1 35 ppm
36. Sistemas Operacionais	36.1 Windows® 10 (32-bit, 64-bit) / Windows® 8/8.1 (32-bit, 64-bit) / Windows® 7 (32-bit, 64-bit) / SP1 Mac OS X® 10.11.x a Mac OS® 10.15x
37. Especificações Gerais	37.1 Resolução óptica: 600 dpi / Resolução máxima interpolada: 1.200 dpi / Profundidade de bits do scanner: RGB: 30 bits de entrada / 24 bits de saída
38. Consumo	38.1 13W
39. Outros	39.1 Velocidade de Scanner: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex) / 70 ipm (duplex)
40. Cor	40.1 Preto
41. Interface	41.1 USB 3.2 de alta velocidade, Wi-Fi
42. Ambiente	42.1 Temperatura: Funcionamento - 5 °C a 35 °C / Umidade Relativa: Funcionamento - 10% - 80% (sem condensação)
43. Softwares	43.1 Software para digitalização e OCR inclusos.
44. Fonte	44.1 Adaptador CA universal 100 V - 240 VAC (50 Hz/60 Hz)



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

45. Papel	45.1 27 g/m ² – 413 g/m ²
46. Itens Inclusos	46.1 Cabo de Alimentação, Cd Instalação c/ Manual, Manual do usuário
47. Garantia	47.1 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses.
48. Referência	48.1 Epson workforce es-580w

Item 07	Scanner A3
19. Principais Características	19.1 Scanner A3 portátil; 19.2 Alimentado por USB; 19.3 Digitaliza documentos, livros, enciclopédia, brochuras, recibos, cartões, entre outros; 19.4 Digitalização em apenas 1 clique; 19.5 Resolução máxima da digitalização 4160 x 3120 pixels (13 MP); 19.6 Conversão, edição e compartilhamento de conteúdo remotamente; 19.7 Câmara objetiva de 21 MP com microfone embutido para captar pormenores, criar e gravar vídeos; 19.8 Compatível com diversos tipos de ficheiros como pdf pesquisável, word, excel, jpg, mp3, e-pub, etc; 19.9 Processamento avançado de imagens; 19.10 Sensor de detecção automática de viragem de páginas; 19.11 Tecnologia de achatamento de imagens na curva do livro; 19.12 Compatível com Zoom, Teams, Skype e Google; 19.13 Volume de digitalização diário até 5.000 páginas
20. Tecnologia da Digitalização	20.1 SENSOR CMOS DE 13 MEGAPÍXEIS – 21 MB EXTRAPOLADO
21. Interface/Controladores	21.1 USB 2.0 Type B x 1 (para ligação de PC) USB 2.0 Type-A x1 (para extensão de USB)
22. Resolução Máx. da Digitalização	22.1 Até 4160 x 3120 píxeis (13 MP)
23. Tamanho Máx. dos Documentos	23.1 420 x 297 mm (A3)
24. Velocidade da	24.1 MENOS DE 1 SEGUNDO POR PÁGINA A3 NO MODO DE



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Digitalização	COR
25. Câmera	25.1 Objetiva focagem fixa
26. Resolução da Gravação de Vídeos	26.1 2048 x 1536 (3 MP) 1920 x 1080 (Full HD 1080) 1600 x 1200 (UXGA) 1280 x 960 (960P)
27. Luzes	27.1 LED INTEGRADAS 4 UDS
28. Resolução de Exportação	28.1 300 PPP
29. Nível de Exportação	29.1 COR, PRETO E BRANCO E ESCALA DE CINZENTOS
30. Formatos de Exportação Documento	30.1 JPG, PDF (imagem), PDF (pesquisável), PDF (texto), Word, Txt, Excel, EPUB (E-book), MP3 e WAV
31. Volume Diário de Digitalização	31.1 ATÉ 5.000 PÁGINAS
32. Fonte de Alimentação	32.1 5 V POR USB
33. Captura	33.1 BOTÃO DE CAPTURA USB EXTERNO
34. Itens Inclusos	34.1 CABO ENERGIA, CABO USB E MANUAL
35. Garantia	35.1 OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
36. Modelo de Referência	36.1 CANON IRISCAN DESK 6 PRO A3

1.3. DO SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

1.3.1. Os computadores e notebooks deverão ser fornecidos documentação com licenças OEM do sistema operacional Windows 11 Pro 64 Bits originais.

1.3.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação, e todos os seus drivers além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACEITAÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 2.1. O fornecimento será efetuado de forma única.
- 2.2. O **prazo de entrega dos produtos é de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato** e recebimento do pedido efetuado pelo responsável, no seguinte endereço:
- 2.3. Os itens que compõem o objeto desta licitação, deverão ser entregues, na Câmara Municipal de Araçatuba, na sede do órgão, na Rua Harpia nº 389, Araçatuba, Paraná, no Setor de Patrimônio/Almoxarifado no horário das 08 às 11:00 horas e das 13 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 2.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Os itens serão recebidos em parcela única, conforme art. 140, inciso II da Lei 14.133/2021:
 - c. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - d. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DAS GARANTIAS

- 4.1. Da Garantia dos **Itens 1, 2 e 3.**



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

4.1.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

4.1.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

4.1.3. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.

4.1.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;

4.1.5. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

4.2. Da Garantia do **item 6 e 7.**

4.2.1. Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses on-site para peças com defeito de fabricação e atendimento técnico para manutenções para casos como limpeza, ajustes ou desencravar de papel. O prazo máximo para atendimento e resolução do problema após abertura de chamado deverá ser de 72 horas. A empresa deverá informar na proposta o número de telefone e endereço de e-mail para abertura de chamado técnico;

4.3. Da Garantia dos **Itens 4, 5, 8 e 9.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

4.3.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

4.4. Considerações Gerais da Garantia.

4.5. Os Departamentos de Informática da Câmara Municipal de Araçatuba, será responsável pelo recebimento dos equipamentos e estão aptos a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzirá a termo a descrição dos produtos defeituosos, e solicitará a substituição.

4.6. A substituição de produto considerado defeituoso será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação entregue a empresa.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Termo de Referência, especificações, proposta da Contratada, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEXTA

DO VALOR

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a pagar à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira os valores referentes aos serviços e produtos efetivamente prestados e adquiridos, conforme relação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA.

6.2. Valor total estimado é de R\$ ().

6.3. Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Câmara Municipal, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Araçatuba, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

CLÁUSULA SETIMA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço nfe@cmarapongas.pr.gov.br.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do termo de recebimento definitivo atestado em nota fiscal pelos servidores competentes, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, ou fatura emitida em nome da Câmara Municipal de Arapongas.
- 7.3. Caso haja aplicação de multa, o valor poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Arapongas, em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 7.4. O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária

CLÁUSULA OITAVA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens objeto deste Edital correrão a expensas dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
01.001.01.031.00012.001/4.4.90.52.35.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

CLÁUSULA DECIMA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do contrato. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, conforme solicitação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do artigo 117 da lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do contrato (gestor e fiscal) serão realizados por servidores indicados pela Presidência, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

13.2. O contrato terá como gestor a servidora Janaina Caren Peres - matrícula 31001149 e como fiscal o servidor Thiago Henrique Tavares Meserlian - matrícula nº 32008098 e a servidora Renata Fernanda Pagan Penedo - matrícula nº 21805066 e como suplente o servidor Paulo Rogério Di Gennaro, matrícula nº 21601218, a serem designados por Portaria.

13.3. São atribuições do gestor de contrato:

- I. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- II. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
- III. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- IV. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.

13.4. São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato, mas também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;
- II. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;
- III. Possuir Cópia do Contrato, seus eventuais aditivos, Edital da Licitação ou Dispensa de Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida; IV. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos; V. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;
- IV. Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- V. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;
 - VI. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;
 - VII. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;
 - VIII. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais, quando tal procedimento não couber à comissão de recebimento de bens;
 - IX. Comunicar o Gestor de contrato quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 13.5. As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo-se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 14.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 14.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

- 15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.2. A Câmara Municipal de Araçapongas não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS PENALIDADES

- 16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão eletrônico ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.3. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTEIMA DAS APLICAÇÃO DAS MULTAS

- 17.1. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO

- 18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência; (c) quando houver atraso na entrega dos produtos pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos por parte da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

18.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

18.3. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.

18.4. Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DAS ALTERAÇÕES

19.1. Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

21.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DO FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Araçatuba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

22.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Araçatuba, ____ de _____ de 2023.

MARCIO ANTONIO NICKENIG

Presidente

Contratada

Testemunhas:
